



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

## PUBLICAÇÃO

Folha Oficial do Estado do  
dia 24/09/92, na forma  
do Art. 87 da LOM.

Em 25/09/92

LEI Nº 664/92

VISTO

REVOCADA - P.M.

709, 93  
Vigro

Autoriza o Poder Executivo a doar  
terreno e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Municí-  
pio de Cabedelo-Pb, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PESCA AMADORA  
DA PARAÍBA-APAP, uma área de terreno, localizada em Intermares, Dis-  
trito do Poço, medindo, ao Leste, um raio de 5:00m, ao Norte, um  
segmento de 247:00m, ao Oeste, um segmento de 63:50m, com um raio  
de 08:00m no lado esquerdo e um raio de 12:00m no lado direito, ao  
Sul, um segmento de 250:00m, limitando-se, ao Leste, com a Avenida  
05, ao Norte, com a rua 15, a Oeste, com a Avenida 06 e ao Sul, com  
a Avenida 14;

**Art. 2º** - A doação estabelecida no artigo  
anterior, destina-se à construção da SEDE DA APAP e construção do  
MUSEU DO MAR, para desenvolvimento de programa de integração cultu-  
ral com a UFPB e governos, complementação de informações para turis-  
tas, para a comunidade paraibana e para fomento ao esporte da pesca  
amadora, sob a forma de cursos, palestras, vídeo-tapes e outros  
meios de comunicação, bem como para incentivo e preservação do meio  
ambiente;

**Art. 3º** - A doação ficará sem efeito, rever-  
tendo o imóvel ao patrimônio municipal, caso não seja efetuada sua  
construção no prazo de dois (2) anos e/ou descaracterizada sua fi-  
nalidade;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em con-  
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 16 de setembro de 1992

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 009.782.784-00

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
CABEDELO

